



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2019-T/P-SEMED
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019- CPL/PMB/SEMED

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Telefone: _____ Fax: _____ Celular: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local/data: _____, ____ de _____ de 20.....

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Administração e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Presidente da CPL por meio de e-mail: cplbaiao@gmail.com

A não remessa do recibo exime o Presidente da CPL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

_____ - UF, _____ de _____ de _____.

Aurissandro Ramos da Silva
Comissão Permanente de Licitação
PRESIDENTE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2019- T/P-SEMED
EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019- CPL/PMB/SEMED

O MUNICÍPIO DE BAIÃO-PA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ sob o nº 05.425.871/0001-70, com sede na Praça Santo Antônio, nº 199 – centro, Baião/PA, CEP: 68.465-000; através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - BAIÃO - PA - CNPJ Nº. 17.545.720/0001-35 neste ato representado pela Ilma. Sr.^a Secretária de Educação Ellen Chris Paixão de Lima - RG 3142967 SSP/PA e do CPF: 599.638.592-91 nomeada através do Decreto Municipal nº 002/2019, de 02 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019-CPL/PMB/SEMED, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa de engenharia para execução de obra referente à remanescente de serviços em face de rescisão contratual, da construção da cobertura da quadra da EMEF de Baixinha - Projeto Padrão FNDE, sob o regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, inclusive com fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos e instalações provisórias necessárias, por conta da empresa a ser contratada, em consonância com a legislação supracitada, legislação complementar, e ainda, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com amparo aos pilares da Constituição Federal, aplicando-se as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. A sessão de processamento da **TOMADA DE PREÇO** será realizada no local, horário e data supracitados no item 2 e seguintes, e será conduzida pelo Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação, designados nos autos do processo em epígrafe, acompanhado pela Procuradoria Geral do Município, e demais interessados que se fizerem presentes. Na ausência ou impedimento de qualquer um dos membros da Comissão Permanente de Licitação indicado neste Edital, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados neste instrumento. O Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação, prédio da Prefeitura Municipal de Baião/PA, sito à Praça Santo Antônio, nº 199 – centro, Baião/PA, CEP: 68.465-000, no horário das 09:00 as 13:00 horas, e a partir de sua publicação nos órgãos oficiais de publicidade, até a data anterior aquela estipulada para sua abertura, desde que a empresa tenha feito a visita técnica e a caução da garantia da proposta, local este disponível também a partir da publicação do edital onde possa ser examinado e adquirido o projeto básico e demais elementos constantes de seus anexos.

GLOSÁRIO:

- a) **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação de Baião/PA;
- b) **PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE:** Empresa que apresente documentos e propostas para o objeto desta licitação;
- c) **CONTRATADA:** Empresa vencedora desta licitação e em favor da qual for adjudicado o objeto do Contrato;
- d) **CPL:** Comissão Permanente de licitação;
- e) **FISCALIZAÇÃO:** Órgão e/ou servidor preposto (s) da **CONTRATANTE**, devidamente credenciado para a realização da fiscalização do objeto desta licitação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ÍNDICE

1. DA LEGISLAÇÃO REGENTE DA LICITAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO
2. DO LOCAL DA ABERTURA, DIA E HORA
3. DO OBJETO
4. DO PRAZO
5. DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO
6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7. DA PARTICIPAÇÃO
8. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES
9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
10. DA VISTORIA TÉCNICA
11. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
12. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA
13. DO ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
14. DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
15. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO
16. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
17. DOS RECURSOS
18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
19. DA CONVOCAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR
20. DA ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
21. DA RESCISÃO
22. DA GARANTIA CONTRATUAL
23. DOS ÔNUS E ENCARGOS
24. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
25. DOS TIPOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
26. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
27. DA FISCALIZAÇÃO
28. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
29. DAS SANÇÕES
30. DOS REAJUSTES DOS PREÇOS
31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1. DA LEGISLAÇÃO REGENTE DA LICITAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

1.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 8.666/93, com fulcro em seu art. 10, inciso II, alínea “a”, c/c art. 23, inciso I, alínea “b”, alterado pelo Decreto 9.412/2018 de 19/6/2018; a Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e a Lei Federal nº. 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, e demais normas e exigências legais e regulamentares pertinentes deste Edital, inclusive no tocante a fiscalização e acompanhamento por este Poder Executivo Municipal.

2. DO LOCAL DA ABERTURA, DIA E HORA

2.1. O recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a propostas de preços, que deverão ser entregues em envelopes separados e fechados, juntamente com a declaração do Anexo III que deverá ser apresentada junto com o credenciamento, da forma de que trata o edital.

- a) **Local:** Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações;
- c) **Endereço:** Prédio da Prefeitura Municipal de Baião/PA, sito à Praça Santo Antônio, nº 199 – centro, Baião/PA, CEP: 68.465-000.
- c) **Dia:** 22/10/2019
- d) **Hora:** 08:00 horas (oito horas).

2.2. Na hipótese de não haver expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;

2.3. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este processo, no que diz respeito ao recebimento dos envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta de Preços”;

2.4. Abertura dos envelopes “Documentação de Habilitação”;

2.5. Devolução dos envelopes “Proposta de Preços” às empresas inabilitadas, e

2.6. Abertura dos envelopes “Proposta de Preços”, das licitantes habilitadas.

2.7. O representante legal ou preposto da licitante deverá quando solicitado apresentar ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou seus membros o **Certificado Digital** para assinatura digital de documentos pertinentes ao certame.

2.8. Recomenda-se que os interessados em participar deste certame informem por escrito seus dados cadastrais preenchendo o **Recibo de Retirada de Edital** para que, havendo alteração nos termos do presente edital ou qualquer interposição de recurso, possa o licitante ser informado, a tempo, a respeito das modificações processadas ou decisões exaradas pela Administração, a falta de preenchimento do Comprovante de Retirada deste Edital e do seu envio na forma estabelecida exime a Prefeitura Municipal de Baião/PA da comunicação diretamente aos interessados.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa de engenharia para execução de obra referente à remanescente de serviços em face de rescisão contratual, da construção da cobertura da quadra da EMEF de Baixinha - Projeto Padrão FNDE, nos termos do Projeto Básico Completo, Planilha Orçamentária, Especificações e Normas Técnicas e demais elementos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

constantes dos anexos desta **TOMADA DE PREÇO**, que são partes integrantes e indivisíveis do presente instrumento convocatórios.

4. DO PRAZO

4.1. A execução dos serviços não deverá ultrapassar 90 (noventa) dias corridos, a partir da ordem de serviços, expedido pela Prefeitura Municipal de Baião/PA através da Secretaria Municipal de Educação de Baião/PA.

5. DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor global máximo estimado pela Prefeitura Municipal de Baião/PA através da Secretaria Municipal de Educação de Baião/PA para a realização da obra está em conformidade com o disposto no inciso X, do art. 40 da Lei n. 8.666/93 são de:

5.1.1. O valor estimado da presente Licitação é de R\$ 131.828,97 (cento e trinta e um mil oitocentos e vinte e oito reais e noventa e sete centavos).

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação orçamentária previstas no orçamento financeiro do ano de 2019:

Dotação Orçamentária:

1204 – Fundo Municipal de Educação

12 361 0003 1.019 – Construção de Estruturas Esportivas Escolares

Fonte recurso: 11110000 Receita de Impostos e Transf. – Educação

11240000 Outras Transferências do FNDE

Classificação econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Subelemento: 4.4.90.51.91 – Obras em Andamento

7. DA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica de direito privado, cujo ramo mercantil seja pertinente com o objeto da mesma que:

7.1.1. Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e

a) que todos os interessados estejam devidamente cadastrados na Prefeitura Municipal de Baião/PA ou não cadastrado, que atender a todas as condições exigidas para cadastramentos até o 2º dia útil anterior à data do recebimento das propostas, observada necessária qualificação.

7.1.2. Não esteja sob falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

7.1.3. Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal.

7.2. A licitante deverá possuir capital social ou valor do patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor global por item estimado para esta licitação, devendo ser comprovado



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

na data da apresentação da proposta, na forma da Lei, conforme Art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3. Quando da participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014.

7.4. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

7.4.1. Servidor ou dirigente de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim, a empresa da qual tal, servidor ou dirigente seja, sócio, dirigente ou responsável técnico.

7.4.2. Estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;

7.4.3. Empresa associada ou que tenha sido associada ao Consultor ou qualquer outra entidade que tenha elaborado o Projeto Básico;

7.5. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;

7.6. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Comissão Permanente de Licitação;

7.6.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

7.7. Nenhuma empresa ou instituição vinculada à entidade licitante será elegível para participar deste processo licitatório.

7.8. Não será admitida nesta licitação a participação de:

a) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;

b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

c) Empresa que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, Estados, Municípios ou Distrito Federal;

d) Empresa que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;

e) Autor do projeto de engenharia, pessoa física ou empresa da qual dito autor seja dirigente, gerente, acionista ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

f) Empresa que entre os dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito de voto ou controladores, responsáveis técnicos ou sub-contratados, haja alguém que seja servidor público, ou que tenha sido nos últimos 150 (cento e cinquenta) dias anteriores à data da publicação desta licitação;

g) Parentes da autoridade responsável pela homologação do procedimento (Acórdão nº 607/2011-Plenário, TC-002.128/2008-1, rel. Min-Subst. André Luís Carvalho, 16.03.2011);

h) Deputados e Senadores, de modo direto ou indireto, segundo o art. 54, inciso I, alínea “a” e inciso II, alínea “a” da Constituição Federal (Acórdão nº 1793/2011-Plenário, TC-011.643/2010-2, rel. Min. Valmir Campelo, 06.07.2011).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.9. O processo de habilitação obedecerá às disposições contidas no art. 27 e seguintes da Lei nº. 8.666/93, observadas as alterações determinadas pelo inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal.

8. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

8.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser solicitados por qualquer pessoa e enviados por escrito, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

8.1.1. Mediante entrega protocolizada na Comissão Permanente de Licitação, prédio da Prefeitura Municipal de Baião/PA, sito à Praça Santo Antônio, nº 199 – Centro, Baião/PA;

8.1.2. A Comissão Permanente de Licitação responderá por escrito, pelas mesmas vias os esclarecimentos solicitados até 03 (três) dias úteis anteriores à data da Licitação a todos os licitantes.

8.2. Os questionamentos respondidos estarão, sempre que possível disponível no site da Prefeitura Municipal de Baião/PA, para ciência de todos os interessados.

8.3. Os participantes serão informados pela CPL por via de e-mail, quanto a inclusão de adendos e/ou esclarecimentos neste Edital, especialmente no dia anterior a sua realização.

8.4. É de exclusiva responsabilidade do interessado à obtenção de adendos e/ou esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento em relação às informações disponibilizadas relativas ao Edital.

8.5. As respostas aos esclarecimentos prestados pela Comissão Permanente de Licitação serão anexadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Edital, dirigido por escrito à autoridade superior, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, prédio da Prefeitura Municipal de Baião/PA, sito à Praça Santo Antônio, nº 199 – centro, Baião/PA, CEP: 68.465-000, no horário de 09:00 as 13:00 horas, amparados pelo art. 109, incisos I e II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

9.1.1. Mediante entrega protocolizada;

9.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o licitante que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder a data da abertura da licitação, venha a apresentar, depois da abertura dos envelopes, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.2.1. A impugnação será julgada pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que analisará as dúvidas suscitadas e responderá ao interessado em até 3 (três) dias úteis contados da data do recebimento daquela.

9.2.2. No caso de ser constatada a necessidade de alteração do Edital, seu extrato será republicado, na forma determinada pela Lei, reiniciando a contagem de prazo para apresentação das propostas.

9.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ate o transito em julgado da decisão a ela pertinente;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.4. A licitante que, injustificadamente e sem fundamento, recorrer de decisão do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, quer através de recurso administrativo, quer por ação judicial fica ciente que, tendo seu pleito denegado, poderá ser acionada judicialmente para reparar a dilação temporal e os danos causados a Administração Pública pela ação procrastinatória.

9.5. As respostas às impugnações prestadas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação serão anexadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

9.6. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso, por escrito, devidamente fundamentado, ficando o resultado da licitação condicionado ao seu julgamento, conforme art. 109 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10. DA VISTORIA TÉCNICA

10.1. A **Declaração de Visita Técnica** (Modelo – Anexo VI) constará o nome e o CNPJ da empresa, informando sua visita no local dos serviços, demonstrando conhecimento do terreno, das características geoclimáticas regionais, da infraestrutura e acessos, das facilidades e dos recursos existentes, especialmente quanto ao fornecimento de máquinas, materiais e mão-de-obra, devendo ser atestada pelo Setor de Engenharia deste Poder Executivo Municipal de Baião/PA através da Secretaria Municipal de Educação, essa visita deverá ser feita pelo responsável Técnico da licitante que será o responsável pela execução da obra e deverá este munido dos seguintes documentos:

- a) Cartão de CNPJ;
 - b) Contrato Social da Empresa;
 - c) Certidão do CREA/CAU da Pessoa Jurídica;
 - d) Certidão do CREA/CAU da Pessoa Física (Eng.º Civil ou Arquiteto)
 - e) Carteira do CREA/CAU, caso o profissional seja contratado, apresentar contrato com firma reconhecida;
 - f) CRC (Certificado de Registro Cadastral), com a Prefeitura Municipal de Baião/PA.
- ✓ As Licitantes deverão realizar visita técnica, às suas expensas, ao local da obra, impreterivelmente no dia da publicação do ato convocatório até 24h antes da abertura do certame; **mediante agendamento prévio através do telefone: (91) 98850-6851 - Whatsapp (Núncio Lênin Favacho) - Engenheiro Civil.**

OBS: É de responsabilidade da empresa a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de execução do objeto licitado, uma vez que os quantitativos estimados em projeto não poderão ser alterados pela proponente;

10.2. No dia da abertura da licitação deverá ser apresentada declaração de visita técnica referente ao local dos serviços, objeto desta licitação;

10.3. A Declaração de Visita Técnica deverá fazer parte dos documentos de habilitação, a não inclusão, tornará o licitante inabilitado, não podendo prosseguir no certame.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

11.1. Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Baião/PA, por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração pública ou particular, com firma reconhecida em cartório.

11.2. A instituição de representante perante a Comissão Permanente de Licitação será realizado no ato da entrega do envelope de habilitação, no local, data e horário indicados no item 2, deste Edital, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão Permanente de Licitação, entregando-lhe cópia autenticada em cartório ou pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Baião/PA, da Carteira de Identidade e dos documentos mencionados nos subitem 11.3 e 11.4, os quais serão analisados pela Comissão Permanente de Licitação quando do início da sessão de abertura.

11.3. Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar a Comissão Permanente de Licitação, cópia autenticada em cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Baião/PA, Cópia do Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário ou alteração contratual na sua forma consolidada (caso a ultima alteração não esteja consolidada a licitante deverá apresentar o contrato social e todas as alterações) ou ata de assembleia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal, e ainda da cópia autenticada em cartório ou pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Baião/PA, da carteira de identidade.

11.4. Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração pública ou particular, deverá entregar, ainda, a Comissão Permanente de Licitação, cópia autenticada do documento exigido no item 11.3, bem como do documento de credenciamento, redigido na forma do Anexo II, o instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

11.4.1. Declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação (Anexo V).

11.4.2. Declaração de enquadramento de micro e pequena empresa (Anexo IV), quando for o caso.

11.4.3. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no item 17 deste Edital.

11.4.4. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

11.4.5. Declaração de adimplência fornecida pelo Secretário de Administração juntamente com a Secretária de Educação do município, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

11.5. A não apresentação ou incorreção dos documentos solicitados e mencionados nos subitens 11.2, 11.3 e 11.4 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.6. No caso de um mesmo documento comprovar exigência pertinente a mais de uma fase da licitação, que corresponde a envelope distinto (Envelope “1” – Fase de Habilitação e Envelope “2” – Fase de Propostas de Preços) do Edital, deverão ser apresentadas tantas cópias (autenticadas em cartório ou pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Baião/PA) quantas forem necessárias para integrar separadamente o agrupamento objeto da comprovação, não podendo a licitante alegar que o documento exigido em um envelope tenha sido apresentado em outro.

12. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

12.1. As licitantes interessadas deverão apresentar a documentação de habilitação e propostas de preços, no local, endereço, dia e horário fixado neste Edital, sendo os envelopes nº 01 - HABILITAÇÃO e nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO, fechados, indevassáveis e distintos, endereçados à **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO/PA – sito à Praça Santo Antônio, nº 199, centro –Baião/PA – CEP: 68.465-000**, com a seguinte identificação na parte externa:

ENVELOPE Nº 01 (HABILITAÇÃO)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019-CPL/PMB/SEMED
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE:
CNPJ:

ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019-CPL/PMB/SEMED
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE:
CNPJ:

12.1.1. Os envelopes deverão estar lacrados e rubricados, sendo abertos somente em público pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, na data e horário determinado para a realização do certame.

12.1.2. Todos os documentos do interior dos envelopes Nº 01 - HABILITAÇÃO e Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS deverão estar: assinado e rubricados pelo representante legal da licitante e organizados e numerados sequencialmente em ordem cronológica, de acordo com o solicitado nos itens 13 e 14 do edital, sob pena de inabilitação e desclassificação.

12.1.3. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes Nº 01 - HABILITAÇÃO e Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, não serão permitidas quaisquer retificações.

12.1.4. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

12.1.5. Não serão consideradas, para qualquer efeito, as datas em que tenham sido postados os envelopes, ou a entrega em local diferente do endereço indicado no subitem 12.1.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13. DO ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

13.1.1. Deverá a concorrente apresentar o registro cadastral emitido pela prefeitura municipal dentro do envelope nº 01 – habilitação, porém o mesmo não substitui os documentos relacionados neste edital e seus anexos, devendo ser obrigatórios a sua apresentação por todos os licitantes;

13.1.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

13.1.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos;

13.1.4. O licitante deverá apresentar ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser descrito e apresentado nos documentos relacionados para habilitação jurídica;

13.1.5. Comprovação de que é adimplente com a Prefeitura de Baião/PA com o objeto, através de uma declaração fornecida pelo Secretário de Administração juntamente com a Secretária de Educação do município, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

13.1.5. Toda documentação apresentada em fotocópia autenticada, suscitando dúvidas, poderá ser solicitado o original para conferência, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, registrando-se em ata tal ocorrência.

13.1.6. Os documentos em cópias simples poderão ser autenticados pela Comissão Permanente de Licitação, a partir do original, até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para o recebimento e abertura dos envelopes.

13.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.2.1. Em caso de representação por instrumento público de procuração ou instrumento particular (Modelo – Anexo II) **com firma reconhecida em cartório** e com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame em epígrafe, em nome da licitante outorgante. Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia autenticada em cartório ou por servidor público mediante a apresentação do original do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

13.2.2. Cópia do RG e CPF dos sócios da empresa Licitante devidamente autenticado em cartório ou por servidor público mediante a apresentação do original;

13.2.3. Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.2.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; a Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro);

13.2.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

13.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: O contrato social poderá ser apresentado na sua forma consolidada não estando este consolidado apresentar o ato constitutivo e suas alterações.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

13.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

13.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, Distrito Federal, ou municipal, relativo à sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto desta licitação;

13.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, ou do Distrito Federal, compreendendo os Seguintes documentos:

13.3.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, regularidade à Seguridade Social ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFBB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante;

13.3.3.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

13.3.3.3. Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

13.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

13.3.5. No caso de a certidão conter a informação “**Esta certidão só é válida no original**”, não será aceito na forma autenticada.

13.3.6. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias, da expedição, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada da norma legal pertinente.

13.3.7. Os documentos emitidos pela Internet, somente serão aceitos dentro do prazo de validade e após a confirmação da autenticidade nos respectivos sites;

13.3.7.1. Todas as certidões emitidas pela Internet deverão vir acompanhadas de suas respectivas autenticidades emitidas pelo site oficial do órgão expedidor, com data de sua emissão até o ultimo dia que anteceder a abertura do processo licitatório.

13.3.8. DA PARTICIPACAO DAS MPE'S (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS)

13.3.8.1. As MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS), nos termos da legislação civil, acrescentarão a sua firma ou denominação as expressões “Microempreendedor Individual”, “Microempresa” ou Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “MEI”, “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da LC 123/2006);

13.3.9. Em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para as MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS), será observado o seguinte:

13.3.10. A comprovação de regularidade fiscal das MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS) somente será também exigida para efeito de assinatura do contrato;

13.3.11. As MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS), por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.3.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa;

13.3.13. Em conformidade com o Art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

13.3.14. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

13.3.15. Em se tratando de MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS) deverá ser apresentada, ainda, declaração de que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/06 e atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo IV;

13.3.16. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no subitem 29.1 deste edital.

13.3.17. Observação: Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

13.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.4.1. Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica do CREA/CAU, de sua respectiva Região, com validade à data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais, devendo constar nesta que existe em seu quadro engenheiro civil e (ou) Arquiteto. No caso de licitantes domiciliados em outros Estados, o Certificado de Registro emitido pelo CREA/CAU da respectiva região de origem deverá conter o visto do CREA-PA/CAU-PA;

13.4.2. Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física do CREA/CAU, de sua respectiva Região, com validade à data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais, devendo constar que é engenheiro civil ou Arquiteto. No caso de licitantes domiciliados em outros Estados, o Certificado de Registro emitido pelo CREA/CAU da região de sua origem deverá conter o visto do CREA-PA/CAU-PA;

13.4.3. O profissional indicado pela Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá participar do serviço objeto da licitação.

13.4.4. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL: Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega das propostas, **profissional de nível superior (Engenheiro Civil ou Arquiteto), detentores de Certidão de Acervo Técnico CAT, acompanhadas de atestados de execução,** de obra ou serviço de características semelhantes,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

limitadas estas exclusivamente as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação conforme nota técnica em anexo.

13.4.4.1. Declaração indicando o **nome, CPF e número do registro no CREA ou CAU** do responsável técnico que acompanhara a execução do objeto desta licitação.

13.4.4.2. O responsável técnico indicado deverá ser o mesmo dos atestados de capacidade técnico-profissional apresentados, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo setor técnico da Prefeitura Municipal de Baião/PA.

13.4.4.3. A comprovação do vínculo empregatício do responsável técnico que acompanhara a execução dos serviços, poderá ser feita através de um dos documentos abaixo:

a) cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional;

b) será admitida à comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum; ou

c) quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do **CREA ou CAU** ou Conselho Profissional competente, devidamente atualizada.

13.4.4.4. No caso de dois ou mais **licitantes** apresentarem atestados de um mesmo profissional, ambos serão inabilitados.

13.4.5. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL: 01 (um), ou mais, atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome do **licitante**, com registro no CREA expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a execução de serviços de **Engenharia Civil similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior**.

13.4.6. Com o intuito de tornar mais célere a análise pela Comissão Permanente de Licitação, deverão ser destacados, nos atestados apresentados, os itens correspondentes às solicitações de qualificação técnica previstas no Edital.

13.4.7. A Declaração de Visita Técnica faz parte deste item, e terá que vir dentro do Envelope nº 01, a não apresentação da mesma, implicará na inabilitação do licitante.

13.5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

13.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, que não estiver mencionado explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição;

13.5.2. Certidão de Inteiro Teor, Certidão Específica emitidas pela Junta Comercial, juntamente com a Certidão Simplificada que comprove o Registro da Empresa na Junta Comercial e/ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, atestando que possui Capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, que será avaliado pela comprovação do seguinte:

13.5.3. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

apresentação da proposta. Na hipótese da atualização ou aumento do patrimônio líquido, a licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documento que altera aquela demonstração devidamente arquivada na Junta Comercial e/ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

a) as empresas com menos de 01 (um) ano de existência ou mais de anos paralisadas, que ainda não tenha balanço final de exercício, deverão apresentar balanço de abertura e/ou demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, sendo isenta a apresentação da capacidade financeira da empresa.

b) os índices deverão ser demonstrados por cálculos efetuados por contador ou técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, os quais deverão ser extraídos da demonstração do Balanço Patrimonial devidamente registrado no Órgão competente na forma da legislação vigente, cujos documentos, balanço e demonstrativo, já deverão estar inclusos dentro do envelope de habilitação, sendo vedada a sua inclusão durante a sessão ou apresentação a posteriores;

c) o balanço e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados por cópia do seu termo de abertura, documento comprobatório de registro na Junta Comercial e termo de encerramento, bem como o Certificado de Regularidade Profissional - CRP (antiga DHP) específica para tal finalidade, do responsável pelas informações contidas no Balanço Patrimonial da época do seu registro ou a CRP atualizada. Poderá, também, ser apresentada cópia da publicação em jornal, devidamente autenticada.

d) **DEMONSTRAR**, a boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou igual a 1 (um), resultante da aplicação das fórmulas abaixo, com valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta *on line*, no caso de empresas inscritas no SICAF:

d.1) **Índice de Liquidez Geral (LG)** maior ou igual a 1, obtida pela fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1$$

d.2) **Índice de Solvência Geral (SG)** maior ou igual a 1, obtida pela fórmula:

$$SG = \frac{AT}{PC + PNC} \geq 1$$

d.3) **Índice de Liquidez Corrente (LC)** maior ou igual a 1, obtida pela fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC} \geq 1$$

OBS 1: Os fatores constantes das fórmulas acima serão extraídos do balanço patrimonial exigido no item 13.5.3. Deste Edital, em que:

AC - Ativo Circulante



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RLP - Realizável em Longo Prazo

PC - Passivo Circulante

ELP - Exigível em Longo Prazo

AT - Ativo Total

OBS 2: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço.

13.5.3.1 Conforme disciplina o Art. 65 da Resolução nº 94, de 29/11/2011, expedida pelo COMITÊ GESTOR DO SIMPLES NACIONAL e normas contábeis expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, em especial a NBC T 19.13, item 7, a micro empresa e a empresa de pequeno porte estão obrigadas a lavrarem o Balanço Patrimonial e, portanto, compelidas a apresentá-lo quando exigido em processo licitatório, como no caso presente.

13.5.4. Garantia de Proposta - A licitante prestará garantia correspondente a, 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, referente ao prazo de validade da proposta, optando por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da lei nº 8.666/93, podendo optar entre caução em dinheiro, títulos de dívida pública, fiança bancária e seguro garantia que deverá vir dentro do envelope nº 01.

13.5.4.1. O comprovante da garantia de manutenção da proposta deverá ser entregue junto a Comissão Permanente de Licitação, prédio da Prefeitura Municipal de Baião/PA, sito à Praça Santo Antônio, nº 199 - centro, cidade de Baião/PA, no horário das 09:00 as 13:00 horas, no prazo de até 02 (dois) dia úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

13.5.5. Se a opção da garantia for **Caução em Dinheiro**, o licitante deverá tomar as seguintes providências:

13.5.5.1 - Se for realizada a caução em dinheiro, a empresa devesse depositar na Conta Corrente nº 8251-1 Baião Conta Única, do Banco do Brasil – Agencia: 3703-6, em favor do Prefeitura Municipal de Baião/PA, do CNPJ: 05.425.871/0001-70.

13.5.5.2. O Certificado de Recebimento de Caução e o comprovante da garantia de manutenção da proposta (completa) deverão vir dentro do envelope nº 01 - Habilitação.

13.5.5.3. A garantia prestada, só será liberada após a decisão que inabilitar ou desclassificar a licitante, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação, e no caso de habilitadas e classificadas, após a adjudicação e homologação do seu objeto. Exceto a do vencedor, cuja, a devolução ocorrerá após a assinatura do contrato, podendo ser retida e reforçada como garantia do contrato.

13.6. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA:

13.6.1. Declaração da Empresa de que não possuem em seu quadro, trabalhadores menores de 14 a 18 anos, conforme dispõe o inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme (Anexo III).

13.6.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº. 12.440, de 07 de junho de 2011).

13.7. OUTROS COMPROVANTES E ELEMENTOS:

13.7.1. Declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

regularidade fiscal, bem como de que está ciente e concorda com o disposto no Edital em referência (Modelo – Anexo V);

13.7.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, (Modelo – Anexo VII).

13.7.3. Declarações diversas (Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados e Declaração que não emprega servidor público) Anexo XV.

13.7.4. Os documentos mencionados neste Capítulo deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, vigentes à época da abertura da licitação, podendo ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para a conferência pela Comissão Permanente de Licitação, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, sob pena de inabilitação.

13.7.4.1. Os documentos serão autenticados pela Comissão Permanente de Licitação, a partir do original, até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para o recebimento e abertura dos envelopes Documentação.

13.7.5. Encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidas quaisquer emendas, rasuras, ressalvas, adendos, alterações, acréscimos, substituições ou entrelinhas à documentação ou às propostas, exceto a promoção de diligências que a Comissão entender necessárias, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou para instrução de eventuais recursos interpostos.

13.7.6. Após a fase de habilitação não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

13.7.7. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no item 29 e seguintes deste edital.

13.7.8. O documento de confirmação no SICAF será anexado à documentação de habilitação, pela Comissão Permanente de Licitação, não sendo obrigatória sua apresentação.

OBSERVAÇÕES:

01 - As declarações exigidas neste edital deverão estar emitidas em papéis timbrados dos órgãos ou empresas que às expediram;

02 - O representante legal que assinar pela empresa licitante, deverá estar credenciado para esse fim, e ser comprovado se a CPL vier a exigir;

03 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar, em nome da licitante, com número de CNPJ e endereço respectivo;

04 - Dados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do envelope nº 1, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor;

05 - Não se enquadram no prazo de que trata esta condição os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica;

06 - Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em cópias autenticadas por cartório ou por membro da CPL deste Poder Executivo Municipal a partir do original, até final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para o recebimento e abertura dos envelopes documentação;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 07 - Serão aceitas somente cópias legíveis;
- 08 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- 09 - À CPL reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário;
- 10 - Será inabilitada a empresa que deixar de cumprir quaisquer dos requisitos solicitados neste edital;
- 11 - OBS.: todos os documentos deverão ser apresentados na ordem conforme a numeração do edital.

14. DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A proposta financeira deverá ser apresentada em 01 (uma) via impressa, em papel timbrado da empresa, isenta de emendas, rasuras, ressalvas, alterações ou entrelinhas, em envelope fechado (ENVELOPE 02), contendo na sua parte externa e frontal, além da razão social da licitante, os mesmos dizeres do envelope de habilitação, substituindo-se o termo Habilitação pelo termo “Proposta”.

14.1.1. As Propostas de Preços poderão conter outros dados e informações que a critério do licitante, sirvam para melhor documentar e esclarecer os serviços a serem executadas.

14.1.2. A Proposta de Preços deverá ser assinada e carimbada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da licitante, e suas folhas numeradas sequencialmente devidamente com firma reconhecida.

14.1.3. Não serão permitidas emendas, rasuras, ressalvas, adendos, alterações, acréscimos, substituições ou entrelinhas a documentação ou a propostas, exceto a promoção de diligências que a Comissão entender necessárias, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou para instrução de eventuais recursos interpostos;

14.1.4. A eventual falta de numeração ou numeração incorreta, não será qualquer motivo de desclassificação, porém será suprida pelo representante da licitante na sessão de abertura das propostas.

14.2. A proposta financeira deverá ser apresentada de acordo com o modelo Anexo VIII, contendo nome completo, CPF, estado civil, nacionalidade e número do telefone celular do responsável da empresa que assinará o contrato.

14.3. Nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, no Ministério da Fazenda – CNPJ do Ministério da Fazenda;

14.4. A Proposta de Preço deverá conter ainda: (Anexo VIII):

a) **Preço global** fixo e irredutível dos serviços, em algarismos e por extenso, em moeda corrente do país, não sendo aceito valores unitários e totais superiores ao estimado pela Prefeitura Municipal de Baião/PA através da Secretaria Municipal de Educação, caso ocorra, a proposta será desclassificada.

b) **Orçamento** constante de planilhas com indicação de preços por item, unitário e total em algarismos e por extenso de cada item, em moeda corrente do país (Anexo IX) e em conformidade com a nota técnica em anexo.

c) **Cronograma físico-financeiro de barras de cada item**, o qual indicará o início e o término da execução de todos os serviços (Anexo X);

d) **Composição de custos unitários de cada item** constando obrigatoriamente os quantitativos de material e mão de obra, bem como os percentuais adotados para os encargos sociais e BDI (Anexo XI).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- e) **Planilhas de composição analítica das taxas de B.D.I.** - Bonificação e Despesas Indiretas, (Anexo XII), sendo OBRIGATÓRIA à indicação de Taxa Percentual positiva para cada um dos lotes listados no modelo.
- f) **Planilhas de composição analítica das taxas de Encargos Sociais** aplicadas, conforme (Anexo XIII), sendo OBRIGATÓRIA a indicação de Taxa de Percentual positiva para cada um dos lotes listados no modelo.
- g) **Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias** contados da data da abertura da Licitação.
- g.1) Fica a licitante ciente sobre a necessidade de manifestar-se acerca da concordância da prorrogação e revalidação da proposta, antes de seu vencimento, por iguais e sucessivos períodos.
- h) **A execução dos serviços não deverá ultrapassar o prazo de 90 (noventa) dias corridos.**
- i) **Declaração explícita do prazo de garantia integral dos serviços**, que deverá ser no **mínimo de 05 (cinco) anos**, na forma do artigo 618, do Novo Código Civil, durante o qual a licitante se compromete em solucionar os problemas decorrentes de falhas ou inadequações do serviço, num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Comunicação formal da Prefeitura Municipal de Baião/PA, na forma do art. 69, combinado com o art.73.
- j) A proposta de preços não poderá conter preços unitários ou global de cada item superiores aos constantes na planilha de custos, sob pena de desclassificação da proposta.
- 14.5.** O prazo de garantia exigido no item “h” começa a contar a partir da emissão do atestado de conclusão definitiva dos serviços, expedido pela Prefeitura Municipal de Baião/PA através da Secretaria Municipal de Educação, em consonância com as disposições legais pertinentes.
- 14.6.** Os preços unitários, parciais, totais e globais de cada item que compõem a planilha de custos do licitante terão obrigatoriamente que contemplar todas as despesas decorrentes de materiais, mão-de-obra, equipamentos, leis sociais, benefícios e despesas indiretas, lucro e demais composições necessária à plena execução dos serviços, excluída a Prefeitura Municipal de Baião/PA através da Secretaria Municipal de Educação de qualquer solidariedade.
- 14.7.** As empresas deverão apresentar, sob as penas da lei, em especial o art. 299, do Código Penal Brasileiro, Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme (Anexo XIV) deste Edital.
- 14.8.** Em nenhuma hipótese e sob qualquer fundamento serão aceitas propostas após a hora fixada para o início da licitação.
- 14.9.** As licitantes deverão apresentar também as planilhas que compõem a proposta de preço em formato digital em PDF assinado digitalmente e em Planilha editável Excel.

15. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- 15.1.** A licitação será processada e julgada nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, suplementada pelas demais legislações vigentes que regem a matéria.
- 15.2.** A Comissão consultará ou não o SICAF para obtenção da habilitação referente à regularidade fiscal dos proponentes regularmente habilitados e cadastrados, havendo desistência expressa do prazo de recurso, passará a abertura das propostas apenas das empresas habilitadas, devolvendo fechado o envelope das empresas não habilitadas.
- 15.3.** Da sessão será lavrada ata circunstanciada que registrará todas as ocorrências que interessem ao julgamento da licitação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.4. As reuniões para recebimento e abertura dos invólucros de documentos de habilitação e propostas, das reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação, serão lavradas as atas circunstanciadas, devendo as mesmas ser assinadas pelos membros da Comissão e também por todas as licitantes.

15.5. As dúvidas que surgirem durante a reunião serão esclarecidas a juízo da comissão ou deixadas para posterior deliberação, devendo o fato ser registrado em ata, em ambos os casos.

15.6. A Comissão inabilitará o Licitante e desclassificará as propostas que não contiverem as informações requeridas nos itens **13 e 14**, respectivamente, ou que contrariarem este Edital.

15.7. Os concorrentes deverão examinar todas as propostas, devendo rubricá-las juntamente com os membros da Comissão.

15.8. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, decidir pelo exame e julgamento da documentação na mesma sessão de abertura da licitação ou em outra, em data a ser oportunamente divulgada, quando, então os licitantes terão vista da documentação.

15.9. Anunciado o resultado da habilitação, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação interpelará os licitantes quanto a sua intenção de interpor recurso, que, se havendo desistência expressa, mediante a assinatura do “Termo de Desistência de Interposição de Recursos” poderá dar prosseguimento aos trabalhos, com a abertura dos envelopes da Proposta.

15.10. Caso os envelopes contendo a documentação e propostas não sejam abertos na mesma sessão, todos os envelopes serão lacrados, rubricados por todos os membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes e guardados em cofre até a data marcada para a realização de nova sessão, devendo constar em ata essa ocorrência, com a indicação da quantidade de envelopes recebidos.

15.11. Após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, com os documentos de habilitação e com as propostas, nenhum outro poderá ser recebido.

15.12. O não comparecimento da licitante ao ato de abertura das propostas ou falta de assinatura na respectiva ata, quando for o caso, implicará a aceitação das decisões da Comissão de Licitação.

15.13. Quando todas as Licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, aplica – se o Art. nº. 48 § 3, a Entidade de Licitação deverá fixar aos Licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que determinaram a inabilitação ou a desclassificação.

15.14. A critério da Comissão Permanente de Licitação, não serão considerados motivos para Inabilitação ou desclassificação as simples omissões formais, na documentação ou proposta, que sejam irrelevantes, não prejudiquem o perfeito entendimento da proposta e não comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório

15.15. As decisões quanto à habilitação serão publicadas nos órgãos oficiais de publicidade.

15.16. Quaisquer declarações, reclamações ou impugnações feitas posteriormente à lavratura das atas não serão levadas em consideração.

16. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

16.1. No julgamento das propostas classificadas por atender aos aspectos documentais explicitados no item “Envelope Nº 01 - HABILITAÇÃO”, atendidas as condições prescritas neste Edital, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, entendendo-se como tal o valor total da proposta, sendo adjudicada a empresa vencedora.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.2. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação processará a abertura dos envelopes das Propostas dos licitantes habilitados, desde que tenha havido renúncia expressa e unânime do direito de recorrer ou se findo o prazo legal, não tenha havido interposição de recurso ou, ainda, após o julgamento de eventuais recursos interpostos.

16.3. Após abertos os envelopes, todas as propostas serão lidas em voz alta e rubricadas a cada folha pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação.

16.4. Serão desclassificadas as propostas que sejam omissas, vagas, imponham condições, ocasionem dúvidas quanto ao seu teor, contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis ou não atendam aos requisitos deste Edital e seus anexos.

16.5. Nenhuma proposta deverá incluir qualquer vantagem não prevista neste Edital, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

16.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no § 2º, do art. 3º, da Lei 8.666/93, modificada pela Lei 8.883/94, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

16.7. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

16.8. Na Proposta de Preço, no caso de discordância entre os preços unitários e os preços resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros, devendo a Comissão Permanente de Licitação proceder às correções necessárias, inclusive com relação ao preço global.

16.9. Serão desclassificadas as propostas:

16.9.1. Que a juízo da Comissão Permanente de Licitação não atenderem aos requisitos desta TOMADA DE PREÇO, bem como, aquelas cujos preços sejam baseados em moedas estrangeiras ou nas propostas de outros concorrentes, inclusive com oferecimento de redução sobre o menor preço ou vantagens não previstas;

16.9.2. Que apresentarem preços manifestamente inexequíveis e impraticáveis no mercado ou em condições irrealizáveis, constantes do valor global do memorial descritivo, bem como, valor unitário máximo, superior ao valor unitário constante na planilha orçamentária do projeto básico elaborado pela Prefeitura Municipal de Baião/PA através da Secretaria Municipal de Educação.

16.10. Observadas às condições acima a Comissão Permanente de Licitação classificará as propostas em ordem de menor preço global. Será vencedor o licitante que apresentar proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar menor preço, (tipo de licitação menor preço global);

16.11. No caso de igualdade entre duas ou mais propostas a Comissão Permanente de Licitação procederá ao desempate considerando como critério o sorteio, em ato público, para o qual todas às licitantes serão convocadas, sendo vedado qualquer outro processo;

16.11.1. É assegurada, no presente Certame, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

16.11.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço obtido (menor proposta).

16.12. O tratamento diferenciado a que aludem os subitens anteriores somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

16.13. Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para que os licitantes habilitados, apresentem novas



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

propostas, escoimadas das causas que determinaram a sua desclassificação, na forma do art. 48, § 3º, do Estatuto das Licitações.

16.14. Anunciado o resultado da fase de julgamento, será aberto o prazo para a interposição de recursos, que havendo desistência expressa da interposição, será prosseguido os trabalhos.

16.15. No caso de divergência(s) entre o(s) valor(es) unitário e total, e por extenso e em algarismos, informado pela licitante, prevalecerá(ão) sempre o(s) primeiro(s).

17. DOS RECURSOS

17.1. Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, caberá:

17.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em consonância com o art. 109, incisos I e II e no parágrafo 4º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, dirigidos por escrito à autoridade superior, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.

17.1.2. O recurso previsto nas alíneas “a” e “b” do inciso I do art. 109 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

17.1.3. O recurso interposto, na forma do art. 109, da Lei nº. 8.666/93 deverá ser entregue contra recibo, na sala de Licitação, e será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da comunicação efetuada pela Prefeitura Municipal de Baião/PA através da Secretaria Municipal de Educação, podendo, ainda qualquer licitante, dentro do prazo legal, obter vistas do processo.

17.1.4. Somente serão considerados os recursos devidamente fundamentados, protocolizados dentro do prazo legal.

17.2. Mantida a decisão da Comissão Permanente de Licitação, caberá representar a autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia útil subsequentes à data de sua comunicação, que decidirá sobre a sua procedência ou não, após manifestação da Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal de Baião/PA.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

18.1. DA ADJUDICAÇÃO:

18.1.1. A execução das obras correspondente ao objeto desta TOMADA DE PREÇO será adjudicada a empresa vencedora do certame, depois de atendidas as condições deste Edital, com a devida publicação nos órgãos oficiais.

18.2. DA HOMOLOGAÇÃO:

18.2.1. Após a divulgação do resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, e adjudicado o objeto à licitante vencedora do certame, o mesmo será homologado pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baião/PA através da Secretaria municipal de Educação, com a devida publicação nos órgãos oficiais.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19. DA CONVOCAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

19.1. Até a assinatura do contrato, a Prefeitura Municipal de Baião/PA através da Secretaria Municipal de Educação, pode desqualificar licitantes por despacho fundamentado, sem que estes tenham direitos a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a idoneidade ou a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive sua inscrição no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos não Quitados).

19.2. Depois de homologado o resultado da licitação, a Administração convocará o licitante vencedor para que preste, no prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da comunicação oficial, a garantia de execução das obras e fiel cumprimento do contrato, podendo optar entre caução em dinheiro, títulos de dívida pública, fiança bancária e seguro garantia, a qual deve corresponder até 5,0% (cinco por cento) do valor do contrato.

19.3. Prestada a garantia, a adjudicatária será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da comunicação oficial, a fim de formalizar o compromisso assumido pelas partes.

19.4. O prazo de convocação a que se referem os subitens anteriores poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte interessada e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

19.5. Se o licitante vencedor não prestar a garantia ou desistir de retirar o termo de contrato ou instrumento equivalente ou deixar de cumprir a exigências relativas à apresentação da documentação exigida para a contratação, na forma disposta neste Edital, sem justificativa, tempestiva e por escrito, aceitas pela Prefeitura Municipal de Baião/PA através da Secretaria Municipal de Educação restarão caducos os seus direitos de vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções prevista neste Edital.

19.6. É facultado à Administração, quando ocorrer à hipótese do item anterior, adjudicar o objeto licitado aos licitantes remanescentes, convocados na ordem de classificação, desde que nas mesmas condições da proposta da primeira colocada, ou a licitação poderá ser revogada, caso em que se aplicará a primeira colocada, por inexecução total do contrato, a critério da Prefeitura Municipal de Baião/PA através da Secretaria Municipal de Educação, qualquer das sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

20. DA ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

20.1. A Prefeitura Municipal de Baião/PA através da Secretaria Municipal de Educação poderá além das hipóteses previstas no item anterior, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, revogar a presente licitação a qualquer momento, antes da assinatura do contrato dela decorrente ou, em caso de constatação de ilegalidade, anular no todo ou em parte, o procedimento licitatório.

20.2. Na ocorrência de revogação do procedimento licitatório, não será devida ao licitante qualquer tipo de indenização, inclusive por lucros cessantes.

20.3. A anulação do procedimento licitatório, ocorrida antes da retirada do instrumento contratual equivalente, não gera obrigação de a Prefeitura Municipal de Baião/PA através da Secretaria Municipal de Educação, indenizar licitantes, sob qualquer das hipóteses.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20.4. Da anulação ou da revogação do procedimento licitatório cabe recurso a ser dirigido à autoridade superior competente, na forma do inciso I, alínea “c” do art. 109 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

21. DA RESCISÃO

21.1. A rescisão das obrigações decorrentes da presente licitação se processará de acordo com o que estabelece a Seção V, Cap. III, da Lei nº 8666/93.

22. DA GARANTIA CONTRATUAL

22.1. O licitante vencedor deverá apresentar como garantia da execução das obras e fiel cumprimento do contrato caução em dinheiro ou títulos de dívida pública; ou seguro-garantia; ou fiança bancária, correspondente a 5,0% (cinco por cento) do valor do contrato.

22.2. Caso a garantia prestada consista em títulos da dívida pública, estes deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco do Estado do Pará e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

22.3. Se for realizada a caução em dinheiro, a empresa devesse depositar na Conta Corrente nº 8251-1 Baião Conta Única, do Banco do Brasil – Agência: 3703-6, em favor da Prefeitura Municipal de Baião/PA, do CNPJ: 05.425.871/0001-70;

22.4. Qualquer que seja a modalidade escolhida pela Licitante, deverá ser entregue, no ato da assinatura do Contrato, o respectivo comprovante a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Baião/PA.

22.5. A garantia será renovada sucessivamente até o término do contrato e sempre que seu valor seja objeto de alteração, utilizando-se para tal o **Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas.**

22.6. Após o cumprimento fiel e integral do contrato, tendo sido expedido o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços ou Serviço de Engenharia, a Prefeitura Municipal de Baião/PA através da Secretaria Municipal de Educação fará, sob requerimento, a devolução da garantia à CONTRATADA.

23. DOS ÔNUS E ENCARGOS

23.1. Serão de inteira e exclusiva responsabilidade da firma vencedora na forma do art. 71 da Lei nº 8.666/93, os salários dos empregados e todos os encargos previstos pelas leis fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, inclusive os relativos a acidentes de trabalho, impostos, gratificações, etc., decorrentes do contrato que venha a ser celebrado.

23.1.1. A inadimplência da Contratada para com os pagamentos acima referidos não transfere o ônus da responsabilidade à Contratante, nem poderá onerar o contrato.

23.2. Caberá ao licitante vencedor:

a) Responder pelos danos eventualmente causados às instalações dos prédios, mobiliário, máquinas e demais pertences da empresa, ainda quando praticados involuntariamente por seus empregados.

b) Assumir inteira responsabilidade por acidentes de trabalho quando em serviço ou em trânsito, devendo tomar todas as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c) Manter em atividade o número de empregados contratados;
- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;
- e) Substituir, sempre que exigido pela Contratante, através de memorando, independentemente de justificação por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;
- f) Assumir inteira responsabilidade pela execução das obras, nos termos constantes nos Anexos deste Edital, devendo os materiais a ser empregados receber prévia aprovação da Contratante, que se reserva o direito de rejeitá-los, caso não satisfaçam os padrões específicos, ou não possuírem certificação consoante às normas da ABNT;
- g) Responsabilizar-se inteiramente pela boa execução das obras, pelo fornecimento dos materiais conforme especificação técnica e mão-de-obra qualificada, bem como pelo fiel cumprimento da programação desses serviços, previstos neste Edital e seus anexos;
- h) Cumprir as exigências legais sobre higiene e segurança do trabalho, inclusive promovendo palestras sobre o assunto para os seus empregados;
- i) Cadastrar os empregados no Departamento de Segurança da Empresa, bem como mantê-los, quando em serviço, uniformizados e portando “CRACHÁ” de identificação e com equipamento necessário para o bom desempenho das obras, de acordo com a utilização prevista pela empresa e Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral;
- j) Exercer controle sobre assiduidade e pontualidade de seus empregados;
- k) Manter no local dos serviços ou serviços de engenharia o “Livro Diário” que será destinado às anotações de ocorrências diárias, assim como às comunicações com a Fiscalização da Prefeitura Municipal de Baião/PA através da Secretaria Municipal de Educação.

24. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

24.1. O Contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, cuja minuta consta de anexo ao Edital.

24.2. A licitante vencedora, após a homologação do certame licitatório, será convocada oficialmente, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa;

24.3. Caso a Licitante retire sua proposta durante o período de validade definido no Edital a mesma perderá os direitos de assinatura Contratual.

24.4. Na recusa em assinar o contrato ou se convidada a fazê-lo não atender ao chamado no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, decairá do direito à contratação sendo facultado a Prefeitura Municipal de Baião/PA através da Secretaria Municipal de Educação, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

24.5. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

24.6. Correrão por conta da Contratante as despesas de publicação do extrato do contrato nos órgãos oficiais, que será providenciada até 10 (dez) dias corridos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

24.7. O contrato a ser assinado com a licitante vencedora terá sua vigência até 90 (noventa) dias, a partir de sua assinatura, com eficácia após a publicação nos órgãos oficiais.

24.8. Poderá a proposta da licitante vencedora ser desclassificada até a contratação, se tiver a Prefeitura Municipal de Baião/PA através da Secretaria Municipal de Educação conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômica. Neste caso, poderá ser procedida a convocação das licitantes remanescentes.

24.9. Sem prejuízo do disposto na Lei 8666/93, o contrato referente ao objeto descrito no item 02 do presente Edital, será formalizado e conterà necessariamente as condições especificadas neste instrumento convocatório, conforme Anexo XVI.

25. DOS TIPOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

25.1. Executado o contrato, o objeto será recebido.

a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **15 (quinze) dias úteis**, contados da comunicação escrita do contratado;

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos avençados no contrato, observado o disposto no art. 69, da Lei nº 8.666/93.

25.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a licitante da responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, dentro das limitações estatuídas, quer pelo contrato, quer por legislação pertinente.

26. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

26.1. Iniciada a execução da obra pactuadas no Contrato de Empreitada por Preço Global, o pagamento será efetuado conforme medições emitidas pela Fiscalização dos serviços, e faturas devidamente atestadas pela Prefeitura Municipal de Baião/PA através da Secretaria Municipal de Educação, que dará conformidade à porcentagem física executada obedecendo ao cronograma de entrega dos serviços.

26.1.1. Para fins de pagamento serão observados os procedimentos adotados pela Prefeitura Municipal de Baião/PA através da Secretaria Municipal de Educação.

26.2. O pagamento dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Baião/PA através da Secretaria Municipal de Educação somente será efetuado mediante crédito em conta corrente a ser especificada pela CONTRATADA no contrato administrativo.

26.3. É obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da lei 8666/93), que para a devida comprovação, a cada solicitação de pagamento, deverá juntar: Certidão de Regularidade do FGTS; Certidão Negativa de Débitos – CND junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS; Prova de Quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, de acordo com o disposto no art. 29,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

inciso III, da Lei nº 8.666/1993, dentro do prazo de validade, sendo: Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, da sede ou do domicílio do licitante; Certidão Negativa de Natureza Tributária e Não Tributária da Fazenda Estadual da sede ou do domicílio do licitante; Certidão Negativa de Natureza Tributária, ou outra equivalente na forma da lei da Fazenda Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT vigente.

26.4. O pagamento das obras contratadas será efetuado, na forma do art. 40, inciso, XIV, alínea “a” da Lei nº 8.666/93, por etapa da execução das obras conforme o cronograma físico-financeiro, medido e atestado pelo fiscal dos serviços e após ser atestada pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Baião/PA através da Secretaria Municipal de Educação a efetiva execução das etapas previstas nesse cronograma e no Edital Convocatório.

26.5. O pagamento será por meio de faturas devidamente atestadas, acompanhadas do documento de comprovação da execução dos serviços (medição da etapa) e apresentação da documentação acima descritos *relacionada e ainda o “check list” para recebimento de faturas de serviços.*

26.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto não for comprovado o recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, bem como, apresentada nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor designado, conforme dispõe o art. 67, da Lei nº. 8.666/93, e suas modificações, ou enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

26.7. De igual modo, nenhum pagamento será efetuado antes de comprovada, mediante consulta e aprovação da Controladoria Geral do Município, da situação de regularidade da contratada.

26.8. Após o devido processamento o pagamento será efetuado no prazo não superior a trinta (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante a emissão de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal de Baião/PA através da Secretaria Municipal de Educação.

27. DA FISCALIZAÇÃO

27.1. A Prefeitura Municipal de Baião/PA através da Secretaria Municipal de Educação e do Setor de Engenharia designará um servidor (técnico) apto a proceder à **fiscalização dos serviços**, objeto CONTRATADO, cabendo à fiscalização quanto a toda documentação apresentada pela empresa contratada, que após análise, dará conformidade ao pagamento; conforme o artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

27.2. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

27.3. A Prefeitura Municipal de Baião/PA através da Secretaria Municipal de Educação exercerá ampla e irrestrita **fiscalização** na execução dos serviços, objeto desta licitação, a qualquer hora, pelo Engenheiro designado pelo Setor de Engenharia, sendo a mesma realizada, individual ou conjuntamente, para todos os efeitos, adotando os procedimentos e padrões previstos nos projetos, nas especificações técnicas e nas orientações de aparelhamento;

27.4. A fiscalização dos serviços da Prefeitura Municipal de Baião/PA através da Secretaria Municipal de Educação poderá exigir a substituição de qualquer empregado da licitante vencedora, de acordo com o interesse dos serviços, o que deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

27.5. O documento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução dos serviços, será o **DIÁRIO DE SERVIÇOS**, fornecido pela empresa, onde tanto a contratada quanto a **fiscalização**, deverão registrar anotações diárias, visando à comprovação real do andamento dos serviços e execução dos termos do contrato, sendo visado por ambas as partes.

27.6. O DIÁRIO DE SERVIÇOS deverá ser aberto mediante termo circunstanciado, lavrado na primeira página, correspondente ao dia em que, efetivamente, a empresa iniciar as obras.

27.7. Concluídos as obras, se estiverem em perfeitas condições, serão recebidos, provisoriamente, pela fiscalização ou pelo responsável por seu acompanhamento, que lavrará o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**.

27.7.1. Para o recebimento provisório, a **CONTRATADA** deverá fornecer à Prefeitura Municipal de Baião/PA através da Secretaria Municipal de Educação, se existirem, os certificados de garantia dos equipamentos instalados na obra, bem como os compromissos de manutenção gratuita e os manuais de operação e manutenção de máquinas, instalações e equipamentos;

27.8. Decorridos **30** (trinta) dias do **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, se as obras de correção das anormalidades, porventura verificados forem executadas e aceitas pela **fiscalização** da Prefeitura Municipal de Baião/PA através da Secretaria Municipal de Educação e, comprovados os pagamentos da contribuição devida à Previdência Social relativa ao período de execução dos serviços, mediante a apresentação do Certificado de Quitação do **INSS** e o comprovante do **FGTS**, será lavrado o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

28. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

28.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

29. DAS SANÇÕES

29.1. Os atos praticados por licitantes ou contratados, contrários ao objetivo desta licitação ou de satisfação total ou parcial à obrigação assumida, sujeitam-se os faltosos às penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, garantida, sempre a defesa prévia, recurso e vistas do processo na forma estabelecida pela lei, a saber:

29.2. As sanções administrativas ensejadas pelo descumprimento das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos contratuais oriundos do presente certame, serão aplicadas de acordo com o procedimento estabelecido pela Prefeitura Municipal de Baião/PA através da Secretaria Municipal de Educação;

29.2.1. São hipóteses, entre outras, de práticas irregulares e suas respectivas sanções:

Ocorrências	Sanções Administrativas que poderão ser aplicadas
I. Deixar de entregar documentação exigida no Edital.	- Advertência; - Multa; - Multa de mora; - Suspensão Temporária



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	- Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura Municipal de Baião/PA até 02 (dois) anos;
II. Fazer Declaração Falsa.	Advertência; - Multa; - Multa de mora; - Suspensão Temporária - Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura Municipal de Baião/PA até 02 (dois) anos;
III. Apresentar documentação falsa.	- Advertência; - Multa; - Multa de mora; - Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura Municipal de Baião/PA até 02 (dois) anos;
IV. Comportar-se de modo inidôneo.	Advertência; - Multa; - Multa de mora; - Suspensão Temporária - Impedimento de licitar/contratar com Prefeitura Municipal de Baião/PA até 02 (dois) anos;
V. Cometer fraude fiscal.	Advertência; - Multa; - Multa de mora; - Suspensão Temporária - Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura Municipal de Baião/PA até 02 (dois) anos;
VI. Não manter a proposta ou desistir do lance.	Advertência; - Multa; - Multa de mora; - Suspensão Temporária - Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura Municipal de Baião/PA até 02 (dois) anos;
VII. Não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	Advertência; - Multa; - Multa de mora; - Suspensão Temporária - Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura Municipal de Baião/PA até 02 (dois) anos;
VIII. Entregar o objeto fora do prazo estabelecido ou atrasar a execução de obra ou serviço.	Advertência; - Multa; - Multa de mora; - Suspensão Temporária - Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura Municipal de Baião/PA até 02 (dois) anos;
IX. Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	Advertência; - Multa; - Multa de mora;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	<ul style="list-style-type: none">- Suspensão Temporária- Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura Municipal de Baião/PA até 02 (dois) anos;
X. Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	<ul style="list-style-type: none">Advertência;- Multa;- Multa de mora;- Suspensão Temporária- Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura Municipal de Baião/PA até 02 (dois) anos;
XI. Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em Lei e no Edital da Licitação, em que não se comine outra penalidade.	<ul style="list-style-type: none">Advertência;- Multa;- Multa de mora;- Suspensão Temporária- Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura Municipal de Baião/PA até 02 (dois) anos;
XII. Inexecução parcial do contrato.	<ul style="list-style-type: none">Advertência;- Multa;- Multa de mora;- Suspensão Temporária- Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura Municipal de Baião/PA até 02 (dois) anos;
XIII. Inexecução total.	<ul style="list-style-type: none">Advertência;- Multa;- Multa de mora;- Suspensão Temporária- Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura Municipal de Baião/PA até 02 (dois) anos;

29.3. Nas ocorrências dos itens II, III, V, XIII e XIV do acima, sem prejuízo de outras, será, ainda, cominada à sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar e contrata com a Administração Pública.

29.3.1. Os fatos incurso nas ocorrências dos itens II, III e V serão obrigatoriamente comunicados ao Ministério Público Estadual e/ou, se for o caso, ao Ministério Público Federal.

29.4. As sanções estabelecidas neste edital, não excluem outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.

29.5. As sanções estabelecidas neste Edital, não impedem a anulação/revogação da licitação ou a rescisão do contrato, a critério exclusivo da Administração.

30. DOS REAJUSTES DOS PREÇOS

30.1. Os preços poderão ser reajustados, para mais ou para menos, a cada doze (12) meses (Lei Federal n. 10.192/2001) contados da data limite da apresentação da proposta, aplicando-se a variação do Índice Geral de Preços – IGP – DI, ocorrida no período ou outro indicador que venha a substituir, calculado mediante a seguinte fórmula:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

$$R = \frac{V (I - I_0)}{I_0}$$

Onde:

R – Valor do reajuste procurado;

V – Valor contratual a ser reajustado;

I₀ – índice inicial – refere-se ao índice correspondente a data de apresentação da proposta;

I – Índice relativo à data do reajuste.

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. É facultada a Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior em qualquer fase da licitação, promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processo, vedada a retirada ou inclusão de todo e qualquer documento ou informação constante da proposta;

31.2. O recebimento das propostas pela Prefeitura Municipal de Baião/PA através da Secretaria Municipal de Educação, não implica em nenhum direito ou compromisso com o proponente, além do recebimento das mesmas.

31.3. A apresentação da proposta obriga o proponente vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta TOMADA DE PREÇO e seus anexos.

31.4. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste **EDITAL**, pois a simples apresentação dos envelopes 1 e 2 subentende o conhecimento integral do objeto em licitação, bem como aceitação incondicional do presente **EDITAL**, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer cláusula ou condição.

31.5. A Comissão Permanente de Licitação poderá desclassificar a licitante que, no decurso da licitação, não agir com lisura e decoro e/ou atentar contra a idoneidade da Prefeitura Municipal de Baião/PA através da Secretaria Municipal de Educação, ou quando o representante legal da licitante se portar inconvenientemente durante a licitação, sem que lhe assista o direito à reclamação ou indenização de qualquer natureza;

31.6. Reserva-se a Comissão Permanente de Licitação o direito de rejeitar todas as propostas, bem como propor a revogação ou anulação, sem que caiba qualquer indenização ou reembolso de despesas aos participantes.

31.7. A decisão da Comissão somente será considerada definitiva após homologação pela Autoridade Superior.

31.8. A Prefeitura Municipal de Baião/PA através da Secretaria Municipal de Educação, poderá revogar ou cancelar no todo ou em parte o processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocações de terceiros.

31.9. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação da documentação e propostas relativas ao presente Edital.

31.10. As licitantes deverão cumprir as recomendações deste Edital, uma vez que a inobservância de quaisquer de suas disposições constitui motivo de invalidação irreversível da habilitação e das propostas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

31.11. O licitante é responsável pela fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, pela manutenção do compromisso de fornecer o objeto licitado, nas condições estabelecidas, dentro do prazo de validade das propostas.

31.12. A simples participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas e condições deste Edital e seus anexos, bem como, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

31.13. Os documentos mencionados nos **Capítulos da Representação e do Credenciamento; da Habilitação e da Proposta de Preços** deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, vigentes à época da abertura da licitação, podendo ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência e autenticação pela Comissão Permanente de Licitação, serão autenticados pela Comissão Permanente de Licitação, a partir do original, até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para o recebimento e abertura dos envelopes ou por publicação em órgão de imprensa oficial, sob pena de inabilitação.

31.14. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste edital, pois a simples apresentação dos envelopes 1 e 2 subentende o conhecimento integral do objeto em licitação, bem como aceitação incondicional do presente edital, e que todas as declarações apresentadas pelos licitantes deverão estar com firma reconhecida em cartório ou autenticados pela Comissão Permanente de Licitação, a partir do original, até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para o recebimento e abertura dos envelopes, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer cláusula ou condição.

31.15. A Prefeitura Municipal de Baião/PA através da Secretaria municipal de Educação não tomará em consideração alegações posteriores de enganos, erros ou distrações, verificados nos preços apresentados.

31.16. Serão lavradas Atas circunstanciadas das sessões públicas realizadas, onde ficarão registrados os fatos mais importantes ocorridos, tais como: convocações, eventuais reclamações, impugnações ou intenção de interpor recursos, etc. As Atas serão assinadas pelos representantes dos licitantes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

31.17. A licitação poderá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

31.18. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado poderá também a licitação ser revogada.

31.19. A anulação da licitação induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, exceto pelo que já foi fornecido até a data em que ela for declarada, desde que não seja imputável a culpa, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

31.20. Não serão considerados motivos de desclassificação simples omissões ou irregularidades na proposta, desde que sejam irrelevantes para o procedimento da licitação, que não causem prejuízo para a administração e não firam os direitos dos demais licitantes.

31.21. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

31.22. Com referência a Placa da Obra, a empresa vencedora do certame, após a contratação, deverá imediatamente dirigir-se ao Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Baião/PA autenticados pela Comissão Permanente de Licitação, a partir do original, até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para o recebimento e abertura dos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

envelopes, para receber o modelo da mesma, e instalá-la no prazo máximo de 48:00 horas no local da obra.

31.23. O texto integral deste edital encontra-se disponível, para conhecimento das empresas interessadas, na Sala da CPL na Prefeitura.

31.24. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem deste processo será o da Comarca do Baião/Pará, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

31.25. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Projeto Básico Completo;

Anexo II – Modelo de Procuração/Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Declaração conforme dispõe o inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988;

Anexo IV – Modelo de Declaração de enquadramento de micro e pequena empresa;

Anexo V – Modelo de Declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Atestado de Visita Técnica;

Anexo VII – Modelo de Declaração de inexistência fato superveniente impeditivo de habilitação;

Anexo VIII – Modelo de Apresentação da Proposta;

Anexo IX - Planilha de Orçamento;

Anexo X – Modelo de Cronograma físico-financeiro;

Anexo XI – Modelo de Composição de custos unitários;

Anexo XII – Modelo de Composição de BDI;

Anexo XIII – Modelo de Composição de Encargos Sociais;

Anexo XIV – Modelo de Declaração Independente de Proposta;

Anexo XV – Modelos de Declarações;

Anexo XVI – Minuta do Contrato.

Baião/PA, 27 de Setembro de 2019.

Ellen Chris Paixão de Lima
Secretária Municipal de Educação de Baião/PA

Aurissandro Ramos da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO - I

PROJETO BÁSICO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO - II

MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento público de procuração ou instrumento particular, a empresa
..... (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº
....., com sede na (endereço completo), Bairro ...
....., Cidade de, Estado do
....., com CEP:, nomeia como procurador(a)
o(a) Sr.(a)
(nome do procurador), (nacionalidade, cidade de
nascimento, profissão, estado civil, etc.), portador (a) da cédula de identidade RG nº
..... do Estado do (Estado emissor do documento) e inscrito(a) no
CPF/MF sob nº, residente na
(endereço completo), Bairro , Cidade de
....., Estado do, com CEP, a
representá-la na licitação instaurada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura
Municipal de Baião/PA, na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº ___/20__-CPL/PMB/SEMED, na
qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para praticar todos os atos
pertinentes ao presente certame em nome da empresa supramencionada, bem como formular
propostas, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e Data.

(Firma Reconhecida em Cartório)
(Nome do Representante)
CPF nº do Representante
RG nº do Representante



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO - III

À

Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Baião/PA
End. Praça Santo Antônio, nº 199 – centro – Baião/PA
Comissão Permanente de Licitação
TOMADA DE PREÇO Nº ___/20__-CPL/PMB/SEMED

MODELO DE DECLARAÇÃO CONFORME DISPÕE O INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

A empresa (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)..... (nome do representante legal),, portador (a) da cédula de identidade RG nº do Estado do (Estado emissor do documento) e inscrito(a) no CPF/MF sob nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e Data.

(Nome do Representante)
CPF nº do Representante
RG nº do Representante



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO - IV

À
Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Baião/PA
End. Praça Santo Antônio, nº 199 – centro – Baião/PA
Comissão Permanente de Licitação
TOMADA DE PREÇO Nº ___/20__-CPL/PMB/SEMED

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICRO E PEQUENA
EMPRESA**

A empresa (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) (nome do representante legal),, portador (a) da cédula de identidade RG nº do Estado do (Estado emissor do documento) e inscrito (a) no CPF/MF sob nº, DECLARA, do Edital da TOMADA DE PREÇO Nº ___/20__-CPL/PMB/SEMED, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações.

Declara ainda que, por preencher os requisitos legais, pretende usufruir do direito de preferência para contratação na presente licitação, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, não se enquadrando nas vedações constantes do parágrafo 4º, art. 3º, do referido Diploma Legal

Local e Data.

(Nome do Representante)
CPF nº do Representante
RG nº do Representante



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO - V

À

Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Baião/PA
End. Praça Santo Antônio, nº 199 – centro – Baião/PA
Comissão Permanente de Licitação
TOMADA DE PREÇO Nº ___/20__-CPL/PMB/SEMED

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)..... (nome do representante legal),, portador (a) da cédula de identidade RG nº do Estado do (Estado emissor do documento) e inscrito(a) no CPF/MF sob nº, DECLARA, que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, bem como de que está ciente e concorda com o disposto neste Edital da TOMADA DE PREÇO Nº ___/20__-CPL/PMB/SEMED.

E por ser verdade, assino a presente declaração sob as penas da lei

Local e Data.

(Nome do Representante)
CPF nº do Representante
RG nº do Representante



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO - VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos, para o fim de atender ao Previsto no Edital da TOMADA DE PREÇO N° ____/20__-CPL/PMB/SEMED, que o (a) Sr. (a) _____, CPF n° _____, na qualidade de representante da empresa _____, CNPJ n° _____, telefone _____, compareceu na _____, para verificação e certificação das quantidades, medidas e estado dos serviços a serem realizados e esclarecimento das atividades a serem executadas.

Baião/PA, em ____ de _____ de 20__.

Representante Setor de Engenharia de Baião/PA

Assinatura do vistoriador da Licitação

Cargo e Identificação do vistoriador



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO - VII

À

Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Baião/PA
End. Praça Santo Antônio, nº 199 – centro – Baião/PA
Comissão Permanente de Licitação
TOMADA DE PREÇO Nº ___/20__-CPL/PMB/SEMED

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO

A empresa (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)..... (nome do representante legal),, portador (a) da cédula de identidade RG nº do Estado do (Estado emissor do documento) e inscrito(a) no CPF/MF sob nº, DECLARA, sob as penas da lei ,que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo licitatório da TOMADA DE PREÇO Nº ___/20__-CPL/PMB/SEMED, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

(Nome do Representante)
CPF nº do Representante
RG nº do Representante



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO - VIII
MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

À
Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Baião/PA
End. Praça Santo Antônio, nº 199 – centro – Baião/PA
Comissão Permanente de Licitação
TOMADA DE PREÇO Nº ___/20___-CPL/PMB/SEMED

Senhor Presidente:

Em atendimento a TOMADA DE PREÇO solicitado, que objetiva a Contratação de Empresa para execução de _____ na _____, no município de _____/PA.

Apresentamos nossa proposta nas seguintes condições:

- 01) - Preço Global:
- 02) - Prazo de Execução: _____ dias;
- 03) - Prazo de Validade da Proposta: _____ dias;
- 04) - Condições de Pagamento:

Na oportunidade, declaramos submissão aos termos expressos no referida TOMADA DE PREÇO e seus anexos.

Declaramos que o prazo da garantia integral dos serviços realizados será de no mínimo 05 (cinco) anos, na forma do artigo 618 do Novo Código Civil, durante o qual a licitante se compromete em solucionar os problemas decorrentes de falhas ou inadequações dos serviços, num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da comunicação formal do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Baião/PA através da Secretaria Municipal de Educação, na forma do art. 69, combinado com o art.73, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Atenciosamente,

Local e Data

(Nome do Representante)
CPF nº do Representante
RG nº do Representante



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO - IX
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra: CONTINUAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA DA EMEF DE BAIXINHA - PROJETO PADRÃO FNDE								
LOCAL: COMUNIDADE DE BAIXINHA, ZONA RURAL, BAIÃO-PA								
REFERENCIA: SINAPI- ABRIL/2019- DESONERADO					BDI= 21,48%			
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	V. UNIT. SEM BDI (R\$)	V. UNIT. C/ BDI (R\$)	VALOR TOTAL C/ BDI (R\$)
1			ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA					
1.1	72111	SINAPI	Estrutura metálica em arco; vão de 16,70m, inclui pintura	m ²	523,32	R\$ 68,85	R\$ 87,68	R\$ 45.884,70
1.2	92720	SINAPI	Concreto estrutural fck= 20 MPa; usinado, inclui lançamento e adensamento(enchimento dos pilares)	m ³	2,70	R\$ 459,79	R\$ 585,57	R\$ 1.581,04
1.3	75381/1	SINAPI	Telha de aço galvanizado ondulada, espessura 0,5mm,inclui pintura (cobertura em arco)	m ²	652,20	R\$ 46,09	R\$ 58,70	R\$ 38.284,14
1.4	75381/1	SINAPI	Telha de aço galvanizado ondulada, espessura 0,5mm, cor natural (fechamento lateral)	m ²	157,30	R\$ 46,09	R\$ 58,70	R\$ 9.233,51
1.5	75381/1	SINAPI	Telha de aço galvanizado ondulada, espessura 0,5mm, inclui pintura na cor branca (fechamento lateral)	m ²	67,36	R\$ 62,50	R\$ 79,60	R\$ 5.361,86
1.6	41619	SINAPI	Telha ondulada translúcida de fibra vidro de 0,5 mm, inclui pintura e acessórios para fixação.	m ²	51,87	R\$ 33,20	R\$ 42,28	R\$ 2.193,06
						Subtotal item 1		R\$ 102.538,31
2			DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS					
2.1	72105	SINAPI	Calha em chapa metálica nº 24.	m	64,32	R\$ 38,36	R\$ 48,86	R\$ 3.142,68
2.2	89580	SINAPI	Tubo de queda-água pluvial DN=150 mm	m	22,00	R\$ 36,40	R\$ 46,36	R\$ 1.019,92
2.3	89590	SINAPI	Joelho PVC 90° d=150mm-tubulação pluvial	un	12,00	R\$ 52,11	R\$ 66,37	R\$ 796,44
2.4		CPU	Ralo hemisférico tipo "abacaxi" com tela de aço com funilo de saída cônico	un	4,00	R\$ 21,18	R\$ 26,97	R\$ 107,88
						Subtotal item 2		R\$ 5.066,92
3			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
3.1	92695	SINAPI	Luva de aço galvanizado ¾", fornecimento e instalação	un	10,00	R\$ 10,22	R\$ 13,01	R\$ 130,10
3.2	92662	SINAPI	Luva de aço galvanizado 1", fornecimento e instalação	un	2,00	R\$ 12,63	R\$ 16,09	R\$ 32,18



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.3	73861/11	SINAPI	Condutele em alumínio tipo LB de ¾", inclusive acessórios	un	5,00	R\$ 12,50	R\$ 15,92	R\$ 79,60
3.4	73861/20	SINAPI	Condutele em alumínio tipo TA de ¾", inclusive acessórios	un	4,00	R\$ 22,70	R\$ 28,91	R\$ 115,64
3.5	73861/17	SINAPI	Condutele em alumínio tipo XA de ¾", inclusive acessórios	un	1,00	R\$ 20,63	R\$ 26,27	R\$ 26,27
3.6	C3424	SEINFRA	Abraçadeira metálica tipo D de ¾", fornecimento e instalação	un	40,00	R\$ 0,84	R\$ 1,07	R\$ 42,80
3.7	C3424	SEINFRA	Abraçadeira metálica tipo D de 1", fornecimento e instalação	un	4,00	R\$ 1,17	R\$ 1,49	R\$ 5,96
3.8	92695	SINAPI	Abraçadeira de ferro modular tipo dupla tipo U, fornecimento e instalação	un	2,00	R\$ 8,63	R\$ 10,99	R\$ 21,98
3.9	91926	SINAPI	Condutor unipolar (cobre) isolamento PVC/70°C 2,5 mm ²	m	3,00	R\$ 2,40	R\$ 3,06	R\$ 9,18
3.10	91928	SINAPI	Condutor unipolar (cobre) isolamento PVC/70°C 4,0 mm ²	m	280,00	R\$ 3,55	R\$ 4,52	R\$ 1.265,60
3.11	74130/1	SINAPI	Disjuntor termomagnético monopolar 10A, fornecimento e instalação	un	1,00	R\$ 8,94	R\$ 11,38	R\$ 11,38
3.12	74130/1	SINAPI	Disjuntor termomagnético bipolar 20A, fornecimento e instalação	un	5,00	R\$ 41,30	R\$ 52,60	R\$ 263,00
3.13	74130/4	SINAPI	Disjuntor termomagnético tripolar 40A-5 KVA, fornecimento e instalação	un	1,00	R\$ 41,30	R\$ 52,60	R\$ 52,60
3.14	72308	SINAPI	Eletroduto de aço galvanizado de 1 1/2", inclusive conexões	m	10,00	R\$ 26,30	R\$ 33,49	R\$ 334,90
3.15	72310	SINAPI	Eletroduto de aço galvanizado de 3/4"mm, inclusive conexões	m	70,00	R\$ 15,35	R\$ 19,55	R\$ 1.368,50
3.16		CPU	Luminária industrial de alumínio, refletor 17", soqueteira cilíndrica com gradilo de aramado protetor, completa	un	20,00	R\$ 529,42	R\$ 674,25	R\$ 13.485,00
3.17	83463	SINAPI	Quadro de distribuição chapa pintada de sobrepôr completo, com porta tranca e acessórios, cap 7 disjuntores, fornecimento e instalação	un	1,00	R\$ 201,01	R\$ 256,00	R\$ 256,00
3.18	92001	SINAPI	Tomada universal 2P+T 20A/250V completa, fornecimento e instalação	un	1,00	R\$ 17,50	R\$ 22,29	R\$ 22,29
						Subtotal item 3		R\$ 17.522,98
4			SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)					
4.1		CPU	Caixa de inspeção 30 x 30 cm com tampa de ferro fundido	un	5,00	R\$ 129,41	R\$ 164,81	R\$ 824,05
4.2		MERCADO	Conector de bronze para haste 5/8" TEL-580, fornecimento e instalação	un	12,00	R\$ 41,93	R\$ 53,40	R\$ 640,80
4.3	72929	SINAPI	Cordoalha de cobre nu 35mm ² , fornecimento e instalação	m	10,00	R\$ 32,31	R\$ 41,15	R\$ 411,50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.4	93008	SINAPI	Tubo de PVC rígido 2 ", fornecimento e instalação	m	10,00	R\$ 9,04	R\$ 11,51	R\$ 115,10
4.5	72262	SINAPI	Terminal de pressão tipo prensa com 4 parafusos, fornecimento e instalação	un	5,00	R\$ 23,06	R\$ 29,37	R\$ 146,85
4.6		CPU	Haste tipo cooperweld 5/8" x 3 m	un	5,00	R\$ 41,93	R\$ 53,40	R\$ 267,00
						Subtotal item 4		R\$ 2.405,30
5			SERVIÇOS DIVERSOS- PINTURA					
5.1	74243/1	SINAPI	Pintura em superfície de concreto, cor amarelo	m ²	61,20	R\$ 30,05	R\$ 38,27	R\$ 2.342,12
5.1	84122	SINAPI	Impermeabilização com tinta betuminosa em fundações e vigas-baldrame	m ²	94,20	R\$ 7,05	R\$ 8,98	R\$ 845,92
						Subtotal item 5		R\$ 3.188,04
6			SERVIÇOS FINAIS					
6.1	74243/1	SINAPI	Limpeza geral de quadra poliesportiva	m ²	622,15	R\$ 1,40	R\$ 1,78	R\$ 1.107,43
						Subtotal item 6		R\$ 1.107,43
Valor TOTAL com BDI incluso								R\$ 131.828,97



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO - XI
MODELO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

MODELO SUGERIDO					
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS POR ITEM					
TOMADA DE PREÇO N.º ___/20__ -CPL/PMB/SEMED					
ITEM:					
Descrição:					
1 - Mão-de-Obra	Categoria Funcional	Quant.	Unid.	Custo Horário (R\$)	Custo Total (R\$)
1. Total de Mão-de-obra					
2 - Equipamentos	Descrição	Quant.	Unid.	Custo Horário (R\$)	Custo Total (R\$)
2 - Total de Equipamentos					
3 - Materiais	Descrição	Quant.	Unid.	Custo Horário (R\$)	Custo Total (R\$)
3 - Total de Materiais					
4 - Outros Custos	Descrição	Quant.	Unid.	Custo Horário (R\$)	Custo Total (R\$)
4 - Total de Outros Custos					
Totais	Preço Total (1+2+3+4)				
	Taxa de B. D. I.				
	Preço Unitário Final				



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO - XII
MODELO DE COMPOSIÇÃO DE BDI

OBRA: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra referente à remanescente de serviços em face de rescisão contratual, da construção da cobertura da quadra da EMEF de Baixinha - Projeto Padrão FNDE.		
ITEM	DESCRIÇÃO	%
A	BONIFICAÇÃO (LUCRO)	
B	DESPESAS INDIRETAS	
B.1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
B.2	SEGUROS	
B.3	RISCOS	
B.4	GARANTIA	
B.5	DESPESAS FINANCEIRAS	
C	IMPOSTOS	
C.1	PIS	
C.2	ISS	
C.3	COFINS	
C.4	CPRB	
	$BDI = \{[(1+B.1+B.2+B.3+B.4) \times (1+B.5) \times (1+A) / (1-C)] - 1$	
	TOTAL - BDI	

Notas:

- 1) Alíquota de ISS é determinada pela “Relação de Serviços” do município onde se prestará o serviço conforme art. 1º e art.8º da Lei Complementar nº116/2001.
- 2) Alíquota máxima de PIS é de até 1,65% conforme Lei nº10.637/02 em consonância com o Regime de Tributação da Empresa
- 3) Alíquota máxima de COFINS é de 3% conforme inciso XX do art. 10 da Lei nº 10.833/03.
- 4) As parcelas dos itens que compõem analiticamente o BDI são só limites referenciais máximos adotados pela Administração consoante com art. 40, inciso X, da Lei n. 8.666/93.
1,65, após 31/12/2008, reduzir do insumo o percentual de 7,6% da COFINS, conforme art. 3º da Lei nº 10.833/03, combinado com o Inciso XX, do art. 10, da mesma Lei.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO - XIII
MODELO DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

COMPOSIÇÃO DE LEIS SOCIAIS - COM DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO	
DESCRIMINAÇÃO	HORISTA %
GRUPO A	
A-1 - INSS	-
A-2 - SESI	
A-3 - SENAI	
A-4 - INCRA	
A-5 - SEBRAE	
A-6 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	
A-7- SEG. ACID. TRABALHO	
A-8 - F.G.T.S.	
A-9 - SECONCI	-
A - TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	
GRUPO B	
B-1 - REPOUSO SEM. REMUNERADO	
B-2 - FERIADOS	
B-3 - AUXÍLIO ENFERMIDADE	
B-4 - 13º SALÁRIO	
B-5 - LICENÇA PATERNIDADE	
B-6 - FALTAS JUSTIFICADAS	
B-7 - DIAS DE CHUVA	
B-8 - AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO	
B-9 - FÉRIAS GOZADAS	
B-10 - SALÁRIO MATERNIDADE	
B - TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS COM INCIDÊNCIAS DE A	
GRUPO C	
C-1 - AVISO PREVIO INDENIZADO	
C-2 - AVISO PREVIO TRABALHADO	
C-3 - FÉRIAS INDENIZADAS	
C-4 - DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA 50% sobre [A2 + (A2 x B)] (supondo apenas rescisões por despedida injusta)	
C-5 - INDENIZAÇÃO ADICIONAL	
C - TOTAL DE ENCCARGOS SOCIAIS SEM INCIDÊNCIAS DE A	
GRUPO D	
D-1 - REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	
D-2 - REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PREVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PREVIO INDENIZADO	
D - TOTAL DE REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	
GRUPO E	
E - OUTROS DIVERSOS	
E - TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS COMPLEMENTARES	
TOTAL GERAL (%)	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO - XIV
MODELO DE DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À

Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Baião/PA
End. Praça Santo Antônio, nº 199 – centro – Baião/PA
Comissão Permanente de Licitação
TOMADA DE PREÇO Nº ___/20__-CPL/PMB/SEMED

Eu, _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do RG nº _____, PC/(UF), e do CPF nº _____, na condição de representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado simplesmente (Licitante), para fins da TOMADA DE PREÇO Nº ___/20__-CPL/PMB/SEMED, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) A proposta apresentada para participar da TOMADA DE PREÇO Nº ___/20__-CPL/PMB/SEMED foi elaborada de maneira independente pela empresa licitante, e o conteúdo da mesma não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇO Nº ___/20__-CPL/PMB/SEMED, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da TOMADA DE PREÇO Nº ___/20__-CPL/PMB/SEMED não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇO Nº ___/20__-CPL/PMB/SEMED por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇO Nº ___/20__-CPL/PMB/SEMED quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da TOMADA DE PREÇO Nº ___/20__-CPL/PMB/SEMED não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇO Nº ___/20__-CPL/PMB/SEMED antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da TOMADA DE PREÇO Nº ___/20__-CPL/PMB/SEMED não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Comissão Permanente de Licitação responsável pelo certame antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

(Nome do Representante)
CPF nº do Representante
RG nº do Representante



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO - XV
MODELOS DE DECLARAÇÕES

- DECLARAÇÃO AUTORIZANDO A PREFEITURA DE BAIÃO PARA INVESTIGAÇÕES COMPLEMENTARES.
- DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS.
- DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR PÚBLICO.

**DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA INVESTIGAÇÕES
COMPLEMENTARES**

À

Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Baião/PA
End. Praça Santo Antônio, nº 199 – centro – Baião/PA
Comissão Permanente de Licitação
TOMADA DE PREÇO Nº ___/20__-CPL/PMB/SEMED

(A empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, autoriza, por este instrumento a Prefeitura Municipal de Baião/PA através da Secretaria Municipal de Educação a realizar todas as investigações complementares que julgar necessárias a habilitação no processo licitatório da TOMADA DE PREÇO Nº ___/20__-CPL/PMB/SEMED.

Local e Data.

Nome e número da identidade do declarante



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS
APRESENTADOS**

À

Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Baião/PA
End. Praça Santo Antônio, nº 199 – centro – Baião/PA
Comissão Permanente de Licitação
TOMADA DE PREÇO Nº ___/20__-CPL/PMB/SEMED

Declaramos para os devidos fins de direito, que aceitamos todas as condições do Edital da TOMADA DE PREÇO Nº ___/20__-CPL/PMB/SEMED, sendo verídicas e fiéis todas as informações e documentos apresentados.

Local e Data.

Nome e número da identidade do declarante

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR PÚBLICO

À

Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Baião/PA
End. Praça Santo Antônio, nº 199 – centro – Baião/PA
Comissão Permanente de Licitação
TOMADA DE PREÇO Nº ___/20__-CPL/PMB/SEMED

A empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins de direito que não possuímos em nosso quadro de empregados servidor público.

Local e Data.

Nome e número da identidade do declarante



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO - XVI
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 20 ____.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO
QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BAIÃO ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A
EMPRESA,
CONSOANTE AS CLÁUSULAS E
CONDIÇÕES SEGUINTE:**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE BAIÃO-PA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ sob o nº, com sede na, CEP:, cidade de Baião/PA, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - BAIÃO - PA - CNPJ Nº. 17.545.720/0001-35 neste ato representado pela Ilma. Sr.^a. Secretária Municipal de Educação ELLEN CHRIS PAIXÃO DE LIMA - RG 3142967 SSP/PA e do CPF: 599.638.592-91 nomeada através do Decreto Municipal nº 002/2019, de 02 de janeiro de 2019, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa, portadora do CNPJ (MF), Inscrição Estadual nº e Inscrição Municipal nº, estabelecida sito a a....., CEP:, neste ato devidamente representado por seu sócio-diretor, **Sr.**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na, resolvem nos termos do resultado do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº. ___/20__ - CPL/PMB/SEMED**, ajustar a celebração do presente Contrato Administrativo, sobre as condições declaradas e reciprocamente aceita abaixo transcrita:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 – Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa de engenharia para execução de obra referente à remanescente de serviços em face de rescisão contratual, da construção da cobertura da quadra da EMEF de Baixinha - Projeto Padrão FNDE, nos termos do Projeto Básico Completo, Planilha Orçamentária, Especificações e Normas Técnicas e demais elementos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato está vinculado ao procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº. ___/20__ - CPL/PMB/SEMED**, sob a égide da Lei Federal nº 8.666/93, com fulcro em seu art. 10, inciso II, alínea “a”, c/c art. 23, inciso I, alínea “b”, alterado pelo Decreto 9.412/2018 de 19/6/2018; a Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147 de 07 de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

agosto de 2014 e a Lei Federal n°. 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Os serviços deverão ser executados com total segurança e qualidade devidamente testados, conformes solicitações feitas pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Baião/PA através da Secretaria Municipal de Educação.
- 3.2. As execuções dos serviços só poderão começar após a fixação da placa da obra, ordem de serviço e a presença do engenheiro ou arquiteto do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Baião/PA através da Secretaria Municipal de Educação.
- 3.3. A execução da obra deverá atender as especificações das NR 18, 22, 24 e 26 (normas regulamentadoras) no que tange a sinalização da obra e instalação sanitária utilizada pelos funcionários.
- 3.4. Nenhum serviço será permitido com chuva intensa principalmente com possibilidade de descarga atmosférica para que não ocorram acidentes.
- 3.5. Ferramentas cortantes e pontiagudas não poderão estar soltas pelo chão e suas superfícies cortantes e pontiagudas deverão estar protegidas.
- 3.6. Todos os funcionários da contratada deverão estar com suas Carteiras de Trabalho (CTPS) devidamente assinadas e com os recolhimentos do INSS em dia.
- 3.7. A limpeza da obra se dará durante e ao término da mesma.
- 3.8. Qualquer prejuízo a terceiros durante a execução dos serviços realizados pela contratada será de inteira responsabilidade da mesma.
- 3.9. Os funcionários da contratada deverão estar com todos os EPI's necessários para cada atividade (Farda, capacete, óculos de proteção, luvas, botas, protetor solar, máscara e protetor auricular).
- 3.10. Qualquer alteração na execução dos serviços só será realizada com autorização do fiscalização da Secretária Municipal de Educação.
- 3.11. Todos os projetos referentes a esta atividade ou outros esclarecimentos serão fornecidos e elucidados pela Secretária Municipal de Educação.
- 3.12. A contratada deverá apresentar boletim de medição dos serviços executados mensal e/ou a cada 30 dias (trinta), conforme descrito no critério de medição, à fiscalização para análise e parecer deferindo ou indeferindo o referido boletim.
- 3.13. Encaminhar para a Secretaria Municipal de Educação as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.14. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.16. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.17. A empresa CONTRATADA responderá pelo prazo de cinco anos, pela execução da obra em sua solidez e segurança, com base no art. 618 do Código Civil;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 3.18. Não poderá a contratada pleitear acréscimo de preço sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, bem como as decorrentes de sua vistoria e visita aos locais da execução dos serviços.
- 3.19. Manter no local dos serviços com fácil acesso ao Fiscal um “Diário de Obras” em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas quando for o caso;
- 3.20. Fornecer todos os equipamentos necessários á execução dos serviços, tais como, ferramentas, maquinaria e aparelhamento, responsabilizando-se pela guarda, segurança e proteção de todo o equipamento utilizado, até a conclusão dos serviços;
- 3.21. Fornecer e instalar todos os materiais necessários ao pleno funcionamento do espaço trabalhado;
- 3.22. Fornecer garantia contra quaisquer defeitos ou falhas de execução dos serviços, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados da data da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra;
- 3.23. Remover o entulho durante a execução e ao final de cada etapa do serviço, procedendo à limpeza esmerada das áreas adjacentes às da execução dos trabalhos, que possam vir a ser afetadas por sujeira dos mesmos, de modo a não prejudicar os trabalhos realizados pelo contratante;
- 3.24. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do contrato, conforme previsto neste instrumento;
- 3.25. Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;
- 3.26. Apresentar ART de responsabilidade técnica de execução da obra, fornecido por técnico registrado no CREA/CAU;
- 3.27. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. Efetuar os pagamentos mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização à contratada.
- 4.2. Receber o serviço do objeto contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual.
- 4.3. Designar servidor com competência e habilidade para fiscalização da execução dos serviços.
- 4.4. Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas às irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.
- 4.5. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e projetos e demais condições que a fiscalização julgar necessárias à execução do objeto.
- 4.6. Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 4.7. Paralisar os serviços quando a segurança dos colaboradores bem como dos transeuntes estiverem correndo perigo em decorrência das atividades.
- 4.8. Emitir Ordem de Serviço à Empresa vencedora da licitação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias corridos, a partir da ordem de serviço, podendo ser prorrogado de acordo com a lei vigente de licitações e contratos administrativos.

5.2. O prazo previsto poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela Contratada, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

6.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

6.3. Constituem motivos para rescisão do Contrato, com as consequências contratuais e as previstas na legislação vigente:

6.3.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

6.3.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

6.3.3. A lentidão no seu cumprimento, levando a Coordenação de Engenharia da Prefeitura Municipal de Baião/PA através da Secretaria Municipal de Educação a comprovar a não conclusão da obra, nos prazos estipulados;

6.3.4. O atraso injustificado no início da obra;

6.3.5. A paralisação da obra sem justa causa e prévia comunicação a Prefeitura Municipal de Baião/PA através da Secretaria Municipal de Educação, por prazo igual ou superior a 15 (quinze) dias corridos ou alternados, acarretará a rescisão unilateral do Contrato. Esta paralisação será caracterizada pela constatação de efetivo insuficiente ao volume da obra a ser realizada. Também ficará comprovada a paralisação se a medição mensal de serviços a serem faturados ou produzidos na etapa prevista no Cronograma Físico-Financeiro não atingir o mínimo de 30% (trinta por cento) do total previsto;

6.3.6. Subcontratação total do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitida no Edital.

6.3.7. Desatendimento das determinações regulares feitas por escrito pelo gestor ou fiscal da obra;

6.3.8. Cometimento reiterado de falhas na execução do Contrato, anotadas na forma do Art. 67, § 1º, da Lei 8.666/93;

6.3.9. Decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

6.3.10. Dissolução da sociedade

6.3.11. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução deste Contrato;

6.3.12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Prefeitura Municipal de Baião/PA através da Secretaria Municipal de Educação e exaradas no processo administrativo a que se refere o presente contrato;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.3.13. A supressão, por parte da Coordenação de Engenharia da Prefeitura Municipal de Baião/PA através da Secretaria Municipal de Educação, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido no Art. 65, § 1º, na Lei nº. 8.666/93, salvo em situações onde houver comum acordo entre a Prefeitura Municipal de Baião/PA através da Secretaria Municipal de Educação e a CONTRATADA.

6.3.14. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Prefeitura Municipal de Baião/PA através da Secretaria Municipal de Educação, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra; ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

6.3.15. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Baião/PA através da Secretaria Municipal de Educação decorrentes da obra, ou parcelas desta, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

6.3.16. A não liberação, por parte da Prefeitura Municipal de Baião/PA através da Secretaria Municipal de Educação, de área, local ou objeto para execução da obra, nos prazos contratuais;

6.3.17. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

6.3.18. Descumprimento do disposto no artigo 55, inciso XIII, da lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

6.4. A Prefeitura Municipal de Baião/PA através da Secretaria Municipal de Educação poderá rescindir por ato unilateral e escrito o presente Contrato nas hipóteses previstas nesta cláusula, e amigavelmente, por acordo entre as partes reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de Baião/PA através da Secretaria Municipal de Educação; e judicialmente, nos termos da legislação.

6.5. A rescisão por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Baião/PA através da Secretaria Municipal de Educação acarretará as consequências previstas no art. 80, inciso I a IV, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;

- Multa;

- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR, PAGAMENTO E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ (.....), a ser pago pela CONTRATANTE;

8.2 - O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos e mediante apresentação de medição da obra, após a apresentação da nota fiscal, e ou recibo devidamente atestado por servidor Municipal qualificado;

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

8.3 - O pagamento dos serviços será feito após a entrega do relatório de auditoria pelo setor competente de engenharia da Prefeitura de Baião/PA através da Secretaria Municipal de Educação, depois de conferidos, aceitos e processados pelo órgão fiscalizador do contrato, e desde que comprovado o cumprimento dos deveres e obrigações da **CONTRATADA**;

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

8.5 - No valor a ser pago pelo objeto, compreende todos os serviços necessários à plena execução do objeto contratual, abrangendo todas as despesas ao mesmo concernente diretas ou indiretas, materiais, mão-de-obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do CONTRATANTE, na dotação orçamentária: Exercício 2019:

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Educação / Secretaria Municipal de Educação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Unidade Orçamentária:
Atividade Programática:
Categoria Econômica:

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO.

11.1. A FISCALIZAÇÃO será executada por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baião/PA através da Secretaria Municipal de Educação, com apoio técnico de comissão designada pelo Senhor Prefeito, através de Portaria.

11.2. A execução de serviços poderão ser sub-empregados, caso haja autorização prévia da Prefeitura Municipal de Baião/PA através da Secretaria Municipal de Educação, para os quais deverão ocorrer emissão e registro de ART e/ou RRT em separado da execução total da obra, tendo como contratante a CONTRATADA, com via entregue formalmente na Secretaria a FISCALIZAÇÃO, para composição do processo da obra.

11.3. Caso ocorra falta de descrição do tipo de serviço a ser executado, o material ou equipamento a ser utilizado, deverá ser solicitado orientação à FISCALIZAÇÃO.

11.4. Todo e qualquer serviço considerado inaceitável (NÃO CONFORMIDADE) pela FISCALIZAÇÃO, deverá ser refeito sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;

12.2. Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;

12.3. A CONTRATADA declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela execução incorreta dos serviços.

12.4. A tolerância ou o não exercício, pela CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a CONTRATANTE exercitá-los a qualquer tempo.

12.5. A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.6. Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

13.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

13.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Baião, Estado do Pará, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

13.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Baião/PA, de de 20__.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretária Municipal de Educação de Baião/PA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

Testemunhas:

1) _____

Nome:

CPF nº:

2) _____

Nome:

CPF nº: